



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.2026.CPL.2281259.2025.025418

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP (PE 94.010/2026-CPL)

PROCESSO SEI n.º 2025.025418

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85,órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP 69037-473, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, inscrito** no CPF sob o n.º ***.287.772-**, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, inscrita no CNPJ sob N.º **66.529.844/0001-32**; DORAVANTE, denominadas **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços para eventual **aquisição de quadros, com garantia mínima de 12 (doze) meses**, destinados ao atendimento das demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, localizado no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de vigência desta Ata, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (PE n.º 94.010/2026-CPL)** e respectivos anexos.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

CNPJ 66.529.844/0001-32

ITEM 1 - Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de **calendário** para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: **Largura 100cm x Altura 70cm**

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Stalo

Valor Unitário: R$ 179,25 *(cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)*

ITEM 2 - Quadro branco, com dimensões de **150x120cm** e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 268,40 (*duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)*

ITEM 3 - Q**uadro branco**, com dimensões de **100x70cm** e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 155,42 *(cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)*

ITEM 4 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de **150x120cm** e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 366,38 *(trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)*

ITEM 5 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de **100x70cm** e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 214,34 *(duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano**, contado de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de **1 (um) ano**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os produtos deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessários.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do produto, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Subcláusula Oitava. A fornecedora ficará obrigada a prestar garantia aos móveis e produtos entregues, conforme consta no **ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418.**

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da PGJ/AM.

Subcláusula Primeira. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da PGJ e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias consecutivos,** contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva nota de empenho e assinatura do Termo Contrato e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços, eletronicamente.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do produto será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) **PROVISORIAMENTE** pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento;

e

a.2) **DEFINITIVAMENTE** pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos);

c) Quando do recebimento definitivo das produtos, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. No que couber, a Fornecedora deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A Fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da PGJ/AM, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os produtos excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à fornecedora.

Subcláusula Onze. A Fornecedora deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela PGJ/AM que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu**.**

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da Fornecedora, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A Fornecedora será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local

de entrega, o qual será indicado na Autorização de Fornecimento de Material, pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT.**

Subcláusula Quinze. A entrega do produto deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT pelos telefones nº (92) 3655-0766, em dias úteis, no horário de 08h às 14h (horário Manaus).

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o bem da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A Fornecedora deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a Fornecedora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **Item 22.4 do instrumento convocatório.**

a. Advertência;

b. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, computada sobre o valor do objeto contratado, na entrega do objeto ou pelo descumprimento dos prazos editalícios/contratuais, limitada ao teto de 10% (dez por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a considerar a obrigação como totalmente descumprida, ensejando a rescisão unilateral e a conversão em multa compensatória.

c. Multa de **1% (um inteiro por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, pela recusa em assinar a Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços ou pelo não cumprimento dos demais prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze inteiros por cento).

d. Multa de **2% (dois inteiros por cento)** sobre o valor do objeto contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

e. Multa de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

f. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto contratado, no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poderá ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

g. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado, nos

casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

h. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

Subcláusula Primeira. As multas de que tratam esta Ata serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quinta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Sexta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sétima. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA REAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no **IPCA acumulado**.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do produto solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos

previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **ITEM 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, Anexo I:

a) Fornecer durante 1 (um) ano, a contar da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, os itens registrados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Termo Contrato e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os produtos no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) o fornecedor não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) o fornecedor for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e

justificadas pela Administração;

II - Da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da PGJ/AM), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

b) haja anuência do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;

c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;

d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

e) haja anuência do órgão gerenciador;

Subcláusula Primeira. A adesão dar-se-á em caráter excepcional e pontual, sendo vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Segunda. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subclásula **implicará a automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Terceira. As contratações decorrentes de adesão deverão observar

integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quarta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Quinta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (PE n.º 94.010/2026-CPL)** e a(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Segunda. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Terceira. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quarta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 14 de outubro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CPF n.º ***.287.772-**

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

CNPJ Nº 66.529.844/0001-32

Francisco Ilmark Rabelo Damasceno

CPF n.º ***.935.843-**

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/10/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ilmark Rabelo Damasceno**, **Usuário Externo**, em 15/10/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2281259** e o código CRC **2EF1E3C0**.

2025.025418 v10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 8.2026.CPL.2281296.2025.025418

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP (PE 94.010/2026-CPL)
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2025.021070

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos catorze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Órgão Gerenciador, são **REGISTRADOS** os preços da empresa abaixo mencionada, para **eventual *aquisição de quadros, com garantia mínima de 12 (doze) meses***, destinados ao atendimento das demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, localizado no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de vigência desta Ata, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (PE n.º 94.010/2026-CPL)** e respectivos anexos.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.° 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s). **O presente registro terá vigência de 1 (um) ano**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.2026.CPL.2281259.2025.025418

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

CNPJ Nº 66.529.844/0001-32

ITEM 1 - Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de **calendário** para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: **Largura 100cm x Altura 70cm**

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Stalo

Valor Unitário: R$ 179,25 *(cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)*

ITEM 2 - Quadro branco, com dimensões de **150x120cm** e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 268,40 (*duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)*

ITEM 3 - Q**uadro branco**, com dimensões de **100x70cm** e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 155,42 *(cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)*

ITEM 4 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de **150x120cm** e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 366,38 *(trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)*

ITEM 5 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de **100x70cm** e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 214,34 *(duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)*

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/10/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2281296** e o código CRC **813B1224**.

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços

Número:	00009/2026
Situação:	Ativa
Unidade gerenciadora da ata:	925849 - PGJ
Tipo UASG:	Gerenciadora
Vigência inicial:	16/10/2026
Vigência final:	16/10/2027
Compra:	00036/2026
Número do processo:	2025.025418
Data da assinatura:	14/10/2026
Valor total:	R$ 23.675,80
Autoridades:	
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Compra centralizada:	Não

Unidade participante:

Código	UASG	Tipo
925849	PGJ	Gerenciadora

Item da ata:

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão
66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO (001)	00001	Quadro Branco - comprimento: 200, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 100, material: fórmica branca brilhante, material pés: alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis, material borda: alumínio	20	179,2500	3.585,00	40	0	Sim
66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO (001)	00002	Quadro Branco - acabamento superficial moldura: alumínio anodizado, altura: 150, características adicionais: suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 120, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio anodizado	20	268,4000	5.368,00	40	0	Sim
66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO (001)	00003	Quadro Branco - acabamento superficial moldura: alumínio, características adicionais: magnético, comprimento: 100, cor moldura: natural, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 70, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio, tipo fixação: com cavalete interiço	20	155,4200	3.108,40	40	0	Sim
66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO (001)	00004	Quadro Avisos - altura: 120, comprimento: 150, finalidade: anexar avisos e cartazes, material: cortiça, material moldura: alumínio	20	366,3800	7.327,60	40	0	Sim
66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO (001)	00005	Quadro Avisos - comprimento: 120, largura: 70, material: cortiça, material moldura: alumínio	20	214,3400	4.286,80	40	0	Sim

Data da criação da ata:	16/10/2026, 12:56

Histórico da ata:

Situação	Data/hora
Ata Inicial	16/10/2026 12:56

Ações

Publicação ARP 9.2026 - PNCP (2284087) SEI 2025.025418 / pg. 527

Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00009/2026

Última Atualização:
16/10/2026

Link da ata no PNCP:
https://pncp.gov.br/app/atas/04153748000185/2026/46/1

Vigência

de 16/10/2026 a 16/10/2027

Órgão:
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Unidade gerenciadora:
925849 - PGJ

Valor Contratado:
R$ 23.675,80

Fornecedor
66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

Objeto:
Reigstro de preços para eventual aquisição de quadros, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (PE n.º 94.010/2026-CPL), por 1 (um) ano.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
00036/2026

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
14/10/2026

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	Quadro Branco - comprimento: 200, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 100, material: fórmica branca brilhante, material pés: alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis, material borda: alumínio	Sim	40	0	99895	Material	20
00002	Quadro Branco - acabamento superficial moldura: alumínio anodizado, altura: 150, características adicionais: suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 120, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio anodizado	Sim	40	0	99946	Material	20

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00003	Quadro Branco - acabamento superficial moldura: alumínio, características adicionais: magnético, comprimento: 100, cor moldura: natural, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 70, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio, tipo fixação: com cavalete interiço	Sim	40	0	99929	Material	20
00004	Quadro Avisos - altura: 120, comprimento: 150, finalidade: anexar avisos e cartazes, material: cortiça, material moldura: alumínio	Sim	40	0	101206	Material	20
00005	Quadro Avisos - comprimento: 120, largura: 70, material: cortiça, material moldura: alumínio	Sim	40	0	101224	Material	20

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada:	Quadro Branco - comprimento: 200, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 100, material: fórmica branca brilhante, material pés: alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis, material borda: alumínio
Código do item:	99895
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20
Vigência inicial:	16/10/2026
Vigência final:	16/10/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	20	179,2500

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925849	PGJ	Gerenciadora	20	20

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão	40
Qtd. disponivel para adesão:	40
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada:	Quadro Branco - acabamento superficial moldura: alumínio anodizado, altura: 150, características adicionais: suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 120, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio anodizado
Código do item:	99946
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20
Vigência inicial:	16/10/2026
Vigência final:	16/10/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	20	268,4000

UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925849	PGJ	Gerenciadora	20	20

ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão	40
Qtd. disponivel para adesão:	40
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00003

Descrição detalhada:	Quadro Branco - acabamento superficial moldura: alumínio, características adicionais: magnético, comprimento: 100, cor moldura: natural, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 70, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio, tipo fixação: com cavalete interiço
Código do item:	99929
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20
Vigência inicial:	16/10/2026
Vigência final:	16/10/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00003:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	20	155,4200

UNIDADE(S) ITEM 00003

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925849	PGJ	Gerenciadora	20	20

ADESÕES(S) ITEM 00003

Qtd. máxima para adesão	40
Qtd. disponivel para adesão:	40
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00004

Descrição detalhada:	Quadro Avisos - altura: 120, comprimento: 150, finalidade: anexar avisos e cartazes, material: cortiça, material moldura: alumínio
Código do item:	101206
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20
Vigência inicial:	16/10/2026
Vigência final:	16/10/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00004:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	20	366,3800

UNIDADE(S) ITEM 00004

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925849	PGJ	Gerenciadora	20	20

ADESÕES(S) ITEM 00004

Qtd. máxima para adesão	40
Qtd. disponivel para adesão:	40
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00005

Descrição detalhada:	Quadro Avisos - comprimento: 120, largura: 70, material: cortiça, material moldura: alumínio
Código do item:	101224
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20
Vigência inicial:	16/10/2026
Vigência final:	16/10/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00005:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	20	214,3400

UNIDADE(S) ITEM 00005

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925849	PGJ	Gerenciadora	20	20

ADESÕES(S) ITEM 00005

Qtd. máxima para adesão	40
Qtd. disponivel para adesão:	40
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 409.2026.CPL.2281300.2025.025418

Ao Senhor

IURY FECHINE RAMOS

Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ao Senhor

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe da Setor de Patrimônio e Material - SPAT

A s s u n t o : Encaminhamento da **Ata de Registro de Preço Nº 9.2026.CPL.2281259.2025.025418**

Senhores chefes,

Ao cumprimentá-los cordialmente, e em sede do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (PE n.º 94.010/2026-CPL),** venho informar que foi finalizado o referido processo licitatório, tendo sido formalizada a **Ata de Registro de Preço n.º 9.2026.CPL.2281259.2025.0254180,** em favor do Fornecedor **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, inscrita no CNPJ sob N.º **66.529.844/0001-32, para o GRUPO ÚNICO.**

Outrossim, informo que a **ARP n.º 9.2026.CPL tem vigência até 16 de outubro de 2027**, cabendo ao responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** a fiscalização da referida ata, conforme consta nos docs. 2281259 e 2284087.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria Nº 987/2026/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro-Secretário de CPL**, em 16/10/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2281300** e o código CRC **D1FA2728**.

2025.025418 v3

Proteção de Todas as Pessoas Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotada pela Assembleia Geral em 9 de dezembro de 1975.
CONSIDERANDO o regramento constitucional previsto no art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil que elenca as funções institucionais do Ministério Público;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público do Estado do Amazonas exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais de qualquer natureza (art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº. 011, de 17 de dezembro de 1993), promovendo as medidas administrativas e judiciárias necessárias para sanar qualquer irregularidade encontrada;
CONSIDERANDO a finalidade das visitas do Ministério Público às unidades prisionais, que objetivam a verificação das condições gerais de funcionamento dos estabelecimentos penais, particularmente no que concerne aos seguintes aspectos: segurança, assistência à saúde, alimentação, acesso ao trabalho, acesso à educação, higiene, salubridade, adequação dos regimes de execução das penas, prestação de assistência jurídica, dentre outros;
CONSIDERANDO dispor o art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n.° 11/1993 competir ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, requisitando ao destinatário resposta por escrito;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente e acompanhamento das atividades nas unidades prisionais Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT), do Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ) e do Centro de Detenção Provisória de Manaus I (CDPM I), localizados nesta comarca de Manaus/AM;
RESOLVE:
I- INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no inciso II do art. 8º da Resolução nº. 174/2017- CNMP, c/c art. 45, inciso II da Resolução nº. 006/2015-CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2026.00001259-4, para acompanhar, no período de outubro de 2026 a dezembro de 2027, as condições de funcionamento, custódia, segurança, assistência material, saúde, educação, trabalho, infraestrutura e ocupação carcerária do Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT), do Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ) e do Centro de Detenção Provisória de Manaus I (CDPM I), com vistas à fiscalização da observância dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade e das normas relacionadas à execução penal;
II- DESIGNAR o servidor Agente de Apoio-Administrativo para secretariar o presente Procedimento Administrativo;
III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Manaus, 15 de outubro de 2026.
[Assinado eletronicamente]
Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 0002/2026/24ªPJ

PORTARIA DE PROMOTORIA
PORTARIA Nº 0002/2026/24ªPJ
Nº MP: 09.2026.00001174-0
CLASSE PROCESSUAL: 910031 – Procedimento Administrativo
ASSUNTO: Fiscalizar a implementação e a efetividade das diretrizes do Plano Estadual Pena Justa e a viabilidade da Central de Regulação de Vagas nas unidades prisionais da Comarca de Manaus, especialmente quanto à erradicação da superlotação, à observância dos critérios adotados para ocupação das vagas, à garantia das condições de “vaga assistida” e à observância dos direitos fundamentais dos reeducandos, em especial no COMPAJ, IPAT e CDPM I.
INTERESSADO (A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

AVISO Nº AVISO Nº 2026/0000193069.01PROM_ANO

Inquérito Civil 040.2023.000831
Noticiante: Anônimo
Noticiado: Elaine de Castro Linhares
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANORI, por seu Promotor de Justiça, considerando os fundamentos expostos na decisão de arquivamento, cuja cópia integra os autos, determina o arquivamento do Inquérito Civil 040.2023.000831, com fundamento no art. 39, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM. Determina, ainda, a publicação de aviso de cientificação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), a fim de dar ciência do arquivamento a quem possa interessar, nos termos do art. 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.
Anori/AM, 15 de outubro de 2026
BRUNO BATISTA DA SILVA
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP (PE 94.010/2026-CPL)
PROCEDIMENTO INTERNO N.º .2025.025418

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos catorze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Órgão Gerenciador, são REGISTRADOS os preços da empresa abaixo mencionada, para eventual aquisição de quadros, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, localizado no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de vigência desta Ata, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (PE n.º 94.010/2026-CPL) e respectivos anexos.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.° 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Extrato ARP - DOMPE (2284825) SEI 2025.025418 / pg. 543

produtos/prestação do(s) serviço(s). O presente registro terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Ata de Registro de Preços Nº 9.2026.CPL.2281259.2025.025418

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO
CNPJ Nº 66.529.844/0001-32

ITEM 1 - Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm

Quantidade registrada: 20 unidades
Marca/Modelo: Stalo
Valor Unitário: R$ 179,25 (cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

ITEM 2 - Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
Quantidade registrada: 20 unidades
Marca/Modelo: Go Office
Valor Unitário: R$ 268,40 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

ITEM 3 - Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
Quantidade registrada: 20 unidades
Marca/Modelo: Go Office
Valor Unitário: R$ 155,42 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

ITEM 4 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.
Quantidade registrada: 20 unidades
Marca/Modelo: Go Office
Valor Unitário: R$ 366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

ITEM 5 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.
Quantidade registrada: 20 unidades
Marca/Modelo: Go Office
Valor Unitário: R$ 214,34 (duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 126/2026/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, o Art. 56, X, da Lei 1.762/1986, que dispõe expressamente que será considerado como de efetivo exercício o afastamento do funcionário em virtude de prestação de concurso público;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2026.024357,

RESOLVE:

CONSIDERAR COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento do(a) servidor(a) RENNO ANDRADE VALER, Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Final, nos dias 16 e 19 de outubro de 2026, conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 15 de outubro de 2026.

MARCELLO PIRES FONSECA
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 502/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.021143;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Relações Públicas JHULIE DOS SANTOS SOUZA, para exercer suas atribuições junto à(o) Assessoria das Coordenadorias dos Centros de Apoio Operacional, a contar de 19/10/2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 16 de outubro de 2026

MARCELLO PIRES FONSECA
Diretor de Administração

REQUERIMENTO Nº 436591/2026

Interessado: Dulcilene Avelino Pedrosa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período no período de 16/11/2026 a 05/12/2026.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 436978/2026

Interessado: Silvania da Silva Reis
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2026, originalmente previstas para no período de 23/11/2026 a 02/12/2026, para fruição no período de 05/04/2027 a 14/04/2027.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma